



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 5 de junho de 2020

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

### Conselhos

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal Nº 03/1997 de 19 de fevereiro de 1997 com alterações na Lei Municipal Nº 126/2017 de 30 de maio de 2017.

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMAS/VS

**Aprova o Termo de Aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, nos termos da portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 no município de Vista Serrana - PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vista Serrana – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal Nº 003/1997 de 19 de fevereiro de 1997, Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e Nº 184, de 24 de setembro de 2019 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e;

CONSIDERANDO a deliberação da nonagésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vista Serrana – PB, realizada no dia 05 de junho de 2020 ;

CONSIDERANDO a resolução deste colegiado nº 02 de 14 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de benefícios Eventuais e Emergencial da Política de Assistência da Política de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19; CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS,

CONSIDERANDO a portaria 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art. 8 da portaria GM/MC nº 369, de 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 4º, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de vista serrana - PB, diante da situação de emergência de pandemia mundial, e da decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela organização mundial de saúde OMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do termo aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a estruturação de rede SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual\_ EPIs para profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido á situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da portaria GM/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 do município de Vista Serrana- PB.

Art. 2º De acordo com os critérios de elegibilidade e cálculo e de metas físicas estabelecidas, conforme art. 3º, da Portaria MC nº 369/GM/MC o município de Vista Serrana – PB pactua a oferta de com os seguintes valores e metas.

| OFERTA   | META | VALOR        |
|--|------|--------------|
| Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual | 17   | R\$ 8.925,00 |

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Vista Serrana – PB, 05 de junho de 2020.

Maria Helena dos santos Almeida Neta  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Sérgio Garcia da Nóbrega**